



**CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE
TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA.**

VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO
TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.223/2021, de 29 de
setembro de 2021, que assegura ao servidor público municipal, genitor ou
responsável legal de pessoa com deficiência, o direito à redução de 25% (vinte
e cinco por cento) da jornada de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração;

Considerando a apresentação de laudo médico que comprova a
condição de pessoa com deficiência do dependente da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora **MARTILEIA ROSA DE OLIVEIRA**,
matrícula nº 1020-00, ocupante do cargo de Operária Especializada, com carga
horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a redução de 25% (vinte e
cinco por cento) de sua jornada de trabalho semanal, correspondente a 11 (onze)
horas semanais, passando a cumprir 33 (trinta e três) horas semanais,
distribuídas da seguinte forma:

I - Segunda a quinta-feira: redução de 2 (duas) horas por dia;

II - Sexta-feira: redução de 3 (três) horas.

Art. 2º. A redução da jornada de trabalho será sem prejuízo da
remuneração percebida pela servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
18 de setembro de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 18.09.2025**

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT

*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.*



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3YE**Y0Q****8VG****9DK**